



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1090

Página 10 de 12



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH

Autarquia Municipal criada através da Lei
complementar n.º 127 de 20.05.2002

PORTARIA Nº 031/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

“Determina a realização e estabelece normas para a realização do CENSO PREVIDENCIÁRIO dos servidores Ativos da Prefeitura Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra, vinculados ao IPMH.”

MÁRCIA FERRAZ VIANA, Superintendente Chefe do IPMH- Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCESP;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das informações cadastrais dos segurados ativos da Prefeitura Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra vinculados ao IPMH;

CONSIDERANDO que a manutenção atualizada da base de dados permite maior segurança na realização do estudo atuarial, atendendo às exigências do Governo Federal por meio do E-Social, bem como o Índice de Efetividade de Gestão da Previdência Municipal – IEGPREV Municipal instituído pelo TCESP, além de assegurar mais agilidade nos procedimentos de concessão de benefícios;

CONSIDERANDO aplicação de boas práticas na gestão previdenciária no município, envolvendo todos os órgãos dos municípios do Estado de São Paulo.

RESOLVE:

Artigo 1º - O CENSO PREVIDENCIÁRIO será realizado por meio de formulário específico, previamente preenchido com as informações do servidor, onde os mesmos deverão atualizá-las caso haja necessidade,

Artigo 2º - Ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra ficará o encargo de entregar aos servidores ativos os formulários do CENSO;

Rua: Jorge Latour N.º 493-A - Centro - CEP 13825-000 - Holambra / SP
CNPJ N.º 05.128.453/0001-11 - Fone/Fax (19) 3902-4110



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1090

Página 11 de 12



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH

Autarquia Municipal criada através da Lei
complementar n.º 127 de 20.05.2002

§ 1º Os servidores ativos afastados/licenciados, com ou sem prejuízo de vencimentos, deverão receber os formulários para a realização do CENSO;

§ 2º Os formulários atualizados deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos, aos responsáveis pelos departamentos ou na sede do Instituto de Previdência Municipal,

§ 3º - O prazo final da entrega dos formulários será na data de 31 de outubro de 2023.

Artigo 3º - O servidor que não realizar o CENSO PREVIDENCIÁRIO dentro do prazo estipulado em observância às normas estabelecidas nesta portaria estarão sujeitos as responsabilidades legais;

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Holambra, 04 de setembro de 2023



MÁRCIA FERRAZ VIANA
Superintendente Chefe

Publicado por afixação no Quadro de Editais na sede da autarquia municipal e Diário Oficial do Município.

Rua: Jorge Latour N.º 493-A - Centro - CEP 13825-000 - Holambra / SP
CNPJ N.º 05.128.453/0001-11 - Fone/Fax (19) 3902-4110